

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 337/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 29 dias do mês de junho do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por AGOSTINHO JOÃO GROSSEL  
LI (requerido) contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA. (requerente).

*Geraldo Luene*  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

2  
501

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 337/70  
Em 29/06/1970

BARCELIOS E CIA LTDA, estabelecida nesta cidade, vem por seu representante abaixo firmado, respeitadamente, dizer à V. Excia. que está rescindindo o contrato de trabalho, que mantinha com seu empregado Agostinho João Grosselli, admitido em 29 de janeiro de 1969, que ficou rescindido o contrato de trabalho mediante a entrega das guias de identificação de conta vinculada do F.G.T.S. com os depósitos efetuados no Banco Industrial e Comercial do Sul S.A., agência de Montenegro.

Face ao exposto, requer à V.Excia. se digne Homologar a rescisão contratual mencionada.

Nestes Termos

Pelo Deferimento

Montenegro, 17 de junho de 1970

Antônio José Grosselli

Agostinho João Grosselli



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
JP

PROCESSO N.º 337/70

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, às 14,15 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edemundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e AGOSTINHO JOÃO GROSSELLI, requerido, para apreciação do processo em que é requerida homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente através do prepôsto com credenciais arquivadas em Secretaria, Antônio Jaci Migliavacca. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido resolvera demiti-lo, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos, entregar-lhe as guias de AM e pedir a homologação da rescisão. O requerido, que cumpriu o aviso prévio e recebeu os salários correspondentes, julgou certas as declarações e contas da requerente, recebeu as importâncias e as guias, deu quitação, e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Isento de custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin  
Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Requerente

Requerida

Antônio Lúcio Góes Agostinho J. Grael

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF OF THE STAFF



17/6/1920  
MIGLIAVACA  
ESTABILIS MIGLIAVACA

29/6/1920

4  
Recibo de CR\$ 42,80

Recebi da firma Barcellos & Cia Ltda, à importância de ( Quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), referente ao pagamento de / per todo de férias proporcionais.

Montenegro, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / de 1.970

Agostinho J. Grosselli

Agostinho João Grosselli

**ARQUIVADO**

Em 29-6-20

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHIEF DA SECRETARIA

OPR. E OF.

*Assunto: Sua solicitação*